PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISBURGO
Rua São José, 977 – Centro – CEP: 35780-000 – TELEFAX: 3715-1387
Home: www.cordisburgo.mg.cnm.org.br - e-mail: pmcordis@uai.com.br

LEI Nº. 1.557

ALTERA A LEI Nº. 1.418, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2005.

O Prefeito do Município:

Faço saber que a Câmara Municipal de Cordisburgo, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O "Artigo 11", da Lei nº. 1.418, de 07 de Novembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte a alteração:

Art. 11 - O quadro de pessoal do PSF é assim constituído:

FUNÇÃO	Nº. VAGAS
Médico da ESF	03
Enfermeiro da ESF	03
Odontólogo	02
Auxiliar de Enfermagem	06
Agente Comunitário de Saúde	20

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de Janeiro de 2012.

Prefeitura Municipal de Cordisburgo, aos 29 de Dezembro de 2011.

Pe. JOSÉ MAURÍCIO GOMES
PREFEITO MUNICIPAL